



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

CONVITE Nº 001/2021/DETRAN

PROCESSO Nº 31/703.976/2021

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS - devidamente autorizado pela Lei nº 5.356 de 14 de junho de 2019, que alterou e acrescentou dispositivos à Lei nº 4.457 de 18 de dezembro de 2013, por seu Diretor-Presidente, torna público que fará realizar a presente licitação na modalidade de **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução de **empreitada por preço unitário**, regida pela Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e condições que estabelece este instrumento.

1. DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção da melhor proposta para obra de **reforma e adequação de imóvel para instalação da Agência do DETRAN na área central em Três Lagoas-MS.**

2. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO: Será realizada na Sede do **DETRAN**, localizada na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 9 - Diretoria da Presidência, em Campo Grande/MS.

3. DA DATA E HORÁRIO: Os documentos de habilitação e propostas, acondicionados em invólucros distintos e devidamente fechados e numerados, deverão ser entregues no DETRAN-MS, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 09, Campo Grande/MS até a data e horário abaixo estabelecido, quando serão abertos pela comissão responsável.

DIA	MÊS	ANO	HORA
23	04	2021	8:30 horas

3.1. Do horário acima especificado haverá uma **tolerância de cinco minutos** para abertura da licitação, quando não mais será aceito entrega de documentos.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas e as que, **manifestando interesse**, estejam devidamente cadastradas junto a AGESUL, nas condições que estabelece este convite, até o dia **22/04/2021**.

4.1.. Não poderão participar desta licitação:

4.1.1. As impedidas de participar de procedimentos licitatórios e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, especialmente as pessoas jurídicas que estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que estejam punidas com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o **DETRAN**, bem como inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

4.1.2. As que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

4.1.3. As que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.4. Empresas reunidas em consórcios, sociedades cooperativas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul ou de qualquer entidade que integre sua administração indireta.

4.2. É vedada ainda, a participação de pessoa jurídica que tenha administrador ou sócio, que seja familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue no órgão licitante;
- b) de servidor efetivo que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
- c) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.2.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

4.3. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.3.1. **Titular da empresa licitante:** devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.2. **Representante designado pela empresa licitante:** se a empresa participante, quando da entrega dos invólucros, se fizer representar por pessoa que não faça parte da sociedade, faz-se necessário seu credenciamento por meio de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes para que, em nome da licitante, possa praticar atos inerentes ao certame, tais como: apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas das concorrentes, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, conforme **Anexo XI**.

4.4. O representante legal da empresa deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de identidade e prova de titularidade da empresa.

4.5. Só terão direito de usar da palavra, rubricar e ter acesso às documentações e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão de Licitação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020	
Data: 14 / 04 / 2021	Fls.
Rubrica: <i>José Leite</i>	

4.5.1. A presença de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital, impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão, bem como impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

4.6. O não comparecimento de representantes devidamente credenciados na reunião de recebimento dos envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.

4.7. A participação da licitante neste procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

4.8. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.9. A empresa interessada na participação desta licitação poderá, através de preposto devidamente credenciado, conhecer o local onde serão realizados os serviços, inteirando-se suficientemente da natureza, vulto e todas as condições que envolvem a execução dos mesmos. O fato da concorrente não se inteirar devidamente de todos os detalhes e condições, não será posteriormente motivo de qualquer reclamação a respeito, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local dos serviços.

4.9.1. A vistoria propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

4.9.1.1. Caso haja opção pela vistoria no local, sito à **Av. Rosário Congro nº 2811 – Jardim Alvorada, em Três Lagoas-MS**, deverá ser previamente agendada e limitada a uma única licitante por data, no horário das **07h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30, pelos telefones (67) 3368-0249/0238**, falar com **Maria Moura Borba de Oliveira** ou **José Luis Pinto Cyrino**.

4.10. Caso a licitante realize ou não a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, Declaração de Vistoria ou Renúncia (conforme **Anexo II**).

5. DOS ANEXOS: Fazem parte integrante deste convite, independentemente de transcrição, os anexos elencados neste item, a saber:

Anexo I – Declaração de recebimento dos anexos;

Anexo II – Declaração de vistoria ou renúncia;

Anexo III – Declaração de sujeição aos termos do convite e à legislação complementar;

Anexo IV – Dados do participante;

Anexo V – Planilha orçamentária;

Anexo VI – Benefícios e Despesas Indiretas – BDI

Anexo VII – Cronograma físico financeiro;

Anexo VIII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IX – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

Anexo X – Declaração de inexistência de parentesco;

Anexo XI – Modelo de procuração;



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

Anexo XII – Minuta de Contrato;

Anexo XIII – Termo de Referência /Memorial Descritivo;

Anexo XIV – Composição Unitária da Planilha Orçamentária;

Anexo XV – Projeto Básico

Anexo XVI – Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas

Anexo XVII – Declaração das Normas de Segurança no Trabalho

6. DA FORMA E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. No dia, local e hora indicados no item 3 deste Convite, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar simultaneamente, à Comissão de Licitação, os documentos e propostas, exigidos no presente Convite, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados: “01” e “02”, os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

Invólucro nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN
Convite nº 001/2021

Nome completo da Licitante
(CNPJ)

Invólucro nº 02 – “PROPOSTA”

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN
Convite nº 001/2021

Nome completo da Licitante
(CNPJ)

Parágrafo Único: Os invólucros entregues por portadores deverão ser protocolados exclusivamente no Setor de Licitação do DETRAN-MS, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, bloco Bloco 15, em Campo Grande-MS, até a data e horário estabelecido e serão apresentados pela Comissão aos representantes presentes ao Ato. A ausência de representantes não impedirá que a Comissão prossiga em seus trabalhos.

6.2 Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colacionados separadamente, sem folhas soltas e **com apenas duas perfurações tipo processo (não usar espiral)**, em idioma



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

português, datilografados/digitados, rubricados e/ou assinados pelos representantes legais da proponente, **com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas e legíveis.**

6.3 Os documentos exigidos nos invólucros **01 (documentação de habilitação)** e **02 (proposta de preço)**, deverão ser apresentados da seguinte maneira:

Invólucro 01 – Em 1 (uma) via original, ou cópia devidamente autenticada;

Invólucro 02 – Em 1 (uma) via original, sem prejuízo do que estabelece a parte final da letra “b” do subitem 7.1.

6.3.1. As cópias a que se refere este subitem, inclusive do Cartão de Cadastro junto à **AGESUL**, deverão estar autenticadas por cartório ou por servidor do **DETRAN**, ou, ainda, estarem publicados na imprensa oficial. A autenticação realizada por servidor do **DETRAN** deverá ser providenciada com **antecedência de 48 (quarenta e oito) horas**, anteriores a da apresentação.

6.3.2. Poderá a Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação com a cópia autenticada.

6.3.3. A autenticação realizada por servidor do **DETRAN** incidirá custo, conforme regulamentação própria.

6.3.4. Qualquer documentação apresentada em cópia não autenticada, inclusive do **Cartão de Cadastro** expedido pela **AGESUL** e os documentos emitidos pelo **DETRAN**, acarretará a inabilitação imediata da licitante, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições na proposta ou de quaisquer documentos.

6.5. Não será aceita documentação fotocopiada via fac-símile, ou invólucros (Documentação/Proposta) remetidos via postal. Não será aceito, igualmente, protocolo, em substituição a qualquer documento exigido.

6.6 Todos os requisitos exigidos neste instrumento deverão ser atendidos, **devendo os anexos ser utilizados sem alteração de seus termos**, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

6.7 As empresas que participarão da presente licitação, na condição de **Convidadas**, deverão apresentar dentro do invólucro de **N. 01** os seguintes documentos:

6.7.1 Declaração que recebeu todos os anexos que compõem o edital referenciado, tendo pleno conhecimento dos conteúdos de cada um deles, conforme **Anexo I** e Declaração das Normas de Segurança do Trabalho, declarando que conhece e que fará cumprir as normas, conforme **Anexo XVII**.

6.7.2 Declaração da licitante, nos termos do **Anexo III**, de que seu Preposto OU seu Engenheiro/Arquiteto, funcionário do seu quadro de empregados, Responsável Técnico ou não, tomou



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

conhecimento da forma como serão executados os serviços e suas normas, inteirando-se suficientemente da natureza, quantidade dos serviços e de todas as condições que envolvem a execução dos mesmos.

6.7.3 Declaração conforme **Anexo III**, de sujeição aos termos deste Convite e à Legislação Complementar, de acordo com as declarações respectivas.

6.7.4 Certidão atual de registro da empresa junto ao CREA e/ou CAU, referido documento, deverá indicar que o responsável técnico, indicado no **Anexo III**, letra "j", está habilitado para executar os serviços objeto deste Convite.

6.7.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal:

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS).

6.7.6 Certidão de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.7.7 Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.7.8 Certidão Negativa de falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede, da pessoa jurídica, em plena validade.

6.7.8.1. As empresas que, eventualmente estejam em processo de Recuperação Judicial deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.7.9. Deverá apresentar, nos termos do **Anexo IX**, declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, de acordo com o subitem 7.4.

6.7.10. Deverá apresentar, nos moldes do **Anexo X**, declaração de inexistência de parentesco.

6.7.11. As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que exercerem o benefício, deverão apresentar as **demonstrações contábeis do último exercício exigível, acompanhada do Balanço Patrimonial correspondente ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN)** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes, sob pena de não lhe ser facultada a preferência.

6.7.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) O prazo para normalização da regularidade fiscal e trabalhista de que trata a alínea “a” não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

c) Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto na alínea “a” ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.

d) A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará através da apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da Proponente, em plena validade, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

6.7.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de acordo com o modelo oferecido no **Anexo VIII** do edital, dentro do envelope nº 1, sob pena de não lhe ser facultada a preferência.

6.8 A empresa que, embora não convidada, manifeste seu interesse em participar da presente licitação, nos termos da Lei que rege este procedimento, deverá apresentar os documentos elencados nos subitens **6.7.1** ao **6.7.11** acima, bem como cópia do certificado de inscrição no cadastro da **AGESUL**, em plena validade, com classificação na atividade abaixo:

Atividade	Categoria	Serviço	Grupo
Reforma	K	Edificações	III

6.9 Será exigido que a empresa participante, **convidada ou não**, comprove sua experiência, apresentando **atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA/CAU**, comprovando que a licitante e/ou seu Responsável Técnico, já executou serviço com características semelhantes aos aqui licitados.

6.9.1. Será aceito, também, como responsável técnico, o profissional que tenha participado em serviços de que trata o objeto desta licitação como corresponsável, desde que comprovada sua experiência.



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

6.9.2. Atestado e Certidão que tenha responsável técnico por fiscalização ou preposto, não serão considerados para fins de comprovação de qualificação técnica., especialmente no cumprimento da exigência do (s) atestado (s).

6.10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração, nos termos do § 10, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.11. No ato da efetivação do **Contrato**, a licitante vencedora e com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do “visto” no CREA/CAU - MS, nas condições da Resolução n. 413/97 CONFEA, bem como do seu responsável técnico. O mesmo procedimento deverá ser adotado caso o Responsável Técnico não possua registro no Conselho de Classe competente/MS.

6.12 Qualquer **certidão** apresentada, que não conste expressamente seu prazo de validade, **será considerada válida por 30 (trinta) dias**, contado da sua emissão.

6.13 A certidão de que trata o subitem **6.7.4** poderá ser substituída pela cópia do certificado de inscrição cadastral junto a **AGESUL**, desde que em plena validade.

6.14 As certidões e guias emitidas **via Internet**, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade apresentada, assumindo a licitante total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos mesmos.

7. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser entregue nas condições do item 3, em um invólucro identificado com a numeração “**Nº 02**” e intitulado “**PROPOSTA**”, em uma (1) via em original, entregue quando da retirada deste Convite, fazendo acompanhar ainda:

- a) Dados do Participante - **Anexo IV**, devidamente preenchido em todos os seus itens.
- b) Planilha de orçamento impressa, nos termos do **Anexo V**, contendo as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais e resumo, ficando definido que nenhum dos valores e/ou percentuais constantes do mesmo poderão ser ultrapassados, sob pena de desclassificação.
- c) Cronograma Físico-Financeiro para elaboração dos projetos, nos moldes do que acompanha o Convite, **Anexo VII**, obedecido ao que estabelece o subitem 11.6.
- d) Demonstração do **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**, nos termos do **ANEXO VI**, sem que o mesmo extrapole o percentual de **28,34% (vinte e oito virgula trinta e quatro por cento)** e o **BDI-Diferenciado para equipamento de 19,00% (dezenove por cento)**.



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

e) Planilha contendo a composição unitária de todos os preços que compõem sua proposta, ficando definido que o **BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas), não poderá extrapolar o proposto conforme alínea “d” do presente subitem. Os licitantes deverão utilizar como parâmetro as composições unitárias elaboradas pela administração, ou seja, a composição aberta com insumos e mão de obra, conforme **Anexo XIV**. Referida composição deverá ser emitida na mesma ordem em que se encontra a planilha de preço proposto, sob pena de desclassificação.

7.2. Para todos os efeitos, fica estabelecido que a data-base (lo) de qualquer preço é a data do orçamento inicial do **DETRAN**.

7.3. Conforme a Lei nº 13.161/2015, os custos utilizados na planilha orçamentária de referência são **com desoneração**, por ser a mais vantajosa para a administração pública.

7.4 Nas declarações a serem apresentadas pelas empresas licitantes, **conforme os anexos do Convite**, devem constar o logotipo da respectiva empresa licitante, sem o timbre oficial do **DETRAN**.

8. DA GARANTIA

8.1. A título de garantia da execução da obra/serviço, no ato de assinatura do **Contrato**, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas nos incisos do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

8.2. Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, essa deverá dirigir-se a **Divisão de Execução Orçamentária, Financeira e Arrecadação do DETRAN**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, Bloco 13, para a obtenção da Nota de Lançamento (NL), no percentual exigido no item 8.1.

8.3. Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária, deverão os citados documentos ser emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova.

8.3.1. As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil;

8.3.2. No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá apresentá-la diretamente na **Divisão de Controle de Contratos e Convênios**, no bloco 18, no ato da assinatura do **Contrato**.

8.4. A Garantia da execução da obra, quando efetuada por meio de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do **Contrato**, o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública e, se for o caso, para apólice de responsabilidade civil.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

8.4.1. Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que prorogue o prazo de vigência do **Contrato**, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia prestada, de modo que mantenha a observância do prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do **Contrato**, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

8.5. Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual, ou do **reajustamento previsto no item 10.3**, a contratada deverá providenciar o reforço da Garantia prestada, de modo a manter compatibilidade com o percentual de 5% do valor global do **Contrato**, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

8.5.1. O reforço da garantia somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

8.5.2. Caso a CONTRATADA opte pela substituição da modalidade da garantia inicial prestada, deverá ser formalizado pedido dirigido ao Diretor-Presidente desta Autarquia, acompanhado da respectiva minuta da nova modalidade de garantia que pretende apresentar.

8.6. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de assinatura do termo aditivo ou ciência da apostila de reajuste, para apresentar o reforço da garantia de que tratam os subitens 8.4.1 e 8.5, sob pena de aplicação de multa, conforme item 15.1, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e até mesmo rescisão contratual.

8.6.1. O reforço da garantia deverá ser entregue no setor técnico responsável pela gestão e fiscalização do **Contrato**, que somente poderá recebê-lo, caso esteja em conformidade com as condições dispostas nesta cláusula oitava, especialmente quanto ao prazo de vigência e valor segurado;

8.6.2. No caso de paralisação da execução do objeto, a contratada deverá regularizar o prazo da garantia nos mesmos termos previstos no subitem 8.4.1, devendo apresentá-la em 10 (dez) dias consecutivos contado da data de reinício da execução.

8.7. As garantias de participação e de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

8.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **Contrato** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **Contrato**;



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

8.8 A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pelo **DETRAN**.

8.9. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pelo **DETRAN**, sob título de "Indenização e Restituição", após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

8.10. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 8.8 e 8.9.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Poderá a Comissão decidir pelo julgamento das propostas na reunião de abertura da presente licitação, citada no item 3 deste convite, ou em reunião reservada, hipótese em que, o resultado será conhecido por meio do Aviso de Resultado que será exposto no **Quadro de Avisos do DETRAN**.

9.2 A Comissão de licitação poderá classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos ao **DETRAN** e/ou aos concorrentes.

9.3 O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado à mão e com tinta, mantendo-se o preço unitário e quantidades oferecidas, prevalecendo para todos os efeitos, o produto correto encontrado, fazendo constar da ata de julgamento tais ocorrências.

9.4 Para efeito de julgamento das propostas, será levado em consideração o **menor preço global** proposto.

9.5 Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências legais formais e regulamentares da presente licitação;
- b) Se mostrarem com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

c.1. No caso de apresentação de proposta de valor incompatível com o preço de mercado, identificada nas hipóteses do subitem anterior, para fins de subsidiar decisão quanto à sua classificação ou não, deverá a autoridade efetuar diligências no sentido de:

c.1.1. Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do serviço ofertado e se o licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

c.1.2. Solicitar ao licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

d) Apresentarem preços diferentes para o mesmo insumo (materiais, equipamentos e mão de obra);

e) Apresentarem propostas alternativas;

9.5.1. Nessa situação, a licitante será convocada para comprovar, no prazo de 3 (três) dias úteis, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

§ 1º Consideram-se preços excessivos, todos aqueles, unitários ou globais/totais que excedam os orçados pelo **DETRAN** e constantes dos anexos que compõem este convite.

§ 2º Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas não desclassificadas na forma do parágrafo anterior, cujos valores sejam superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

§ 3º No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser concedido às empresas participantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas sem o (s) motivo (s) que levou (levaram) a inabilitação ou desclassificação, caso se entenda ser mais vantajoso para o poder público.

9.6 Os envelopes de propostas das empresas inabilitadas no certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados no Setor de Licitação do **DETRAN**, sito à Rodovia MS 80, Km 10, Saída para Rochedo, Bloco 15, em Campo Grande-MS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

9.7 Ocorrendo a apresentação do **Anexo V** com cálculos incorretos, inclusão ou exclusão de itens que diferenciarem dos apresentados no referido anexo, a proposta será igualmente desclassificada.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

Mesma situação ocorrerá com a proposta que apresentar preços diferenciados para itens com especificações idênticas.

9.8 Será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, como critério de desempate, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, desde que tenha apresentado, no envelope de documentação, declaração nos moldes do **Anexo VIII** deste Convite.

§1º Após a abertura dos envelopes de Proposta, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10%(dez por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto li citado, desde que a nova planilha com a composição dos preços seja entregue no **Setor de Licitação - SELIC**, bloco 15, na Sede do **DETRAN**, saída para Rochedo, em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da manifestação do representante da licitante interessada.

II – caso a ME ou EPP não apresente proposta com preço inferior, na forma do inciso I ou não esteja habilitada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará através da apresentação da **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a **Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, da origem da Proponente, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP, o qual deverá constar nos documentos apresentados no certame, na fase da Habilitação.

§2º no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no §1º, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§3º Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§4º O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9 Em caso de absoluta igualdade entre propostas de dois ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate na forma de **SORTEIO**, observado o que estabelece o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Federal n. 8.666/93, na forma de sorteio.



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

9.10. A Comissão de Licitação poderá contar com o assessoramento técnico de servidores do **DETRAN/AGESUL**, na orientação de sua decisão.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR E REAJUSTAMENTO

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão à conta da Dotação Orçamentária assim discriminada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
31201	10.31201.06.181.2047.3116.0001	33903916	0240000000

10.2 O valor máximo admitido pelo **DETRAN**, para a proposta da licitante, está fixado em **R\$ 95.887,15** (noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

10.3 **DO REAJUSTAMENTO:** No caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data do orçamento inicial do DETRAN (setembro/2020), o saldo contratual será reajustado pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC/SINAPI, considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial do DETRAN (setembro/2020).

10.3.1. Considerando a data de referência do orçamento inicial estipulado no item 9.3. o reajustamento incidirá somente nos serviços executados a partir do mês de outubro do ano subsequente, e assim sucessivamente.

11. CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTAS E RESCISÃO

11.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir da confirmação da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual será feita via e-mail.

11.1.2. O prazo para assinatura previsto no item 11.1, se inicia após a confirmação do recebimento da convocação. Decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis do envio da convocação, sem a referida confirmação, será reiterada a convocação, sendo que, caso não haja confirmação no prazo de 1 (um) dia útil, decairá o direito da licitante à contratação.

11.1.3. Para eficácia da convocação da licitante vencedora para assinatura do instrumento contratual, o e-mail válido será aquele informado no **Anexo I**, conforme exigido, devendo a licitante mantê-lo atualizado. Havendo qualquer alteração dos seus dados, deverá a licitante, no prazo de 48 horas, comunicar este Departamento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

11.2. O prazo previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, mediante juízo de conveniência e oportunidade.

11.3. Ao comparecer para assinatura do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação elencada abaixo, indispensável à sua formalização:

- a) Garantia de execução do contrato, conforme definido neste Edital;
- b) Certidão de regularidade para com as fazendas: Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal (débitos gerais ou mobiliária e imobiliária conjuntamente);
- c) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Registro ou inscrição com “visto” junto ao CREA/CAU-MS, quando for o caso.

11.3.1. A licitante convocada não poderá assinar o Contrato caso não apresente algum dos documentos elencados acima ou apresente em desconformidade com as disposições legais e editalícias, sendo que, decorrido o prazo estipulado no item 11.1, decairá do direito à contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.3.2. A obra/serviço será CONTRATADA pelo regime de **empreitada por preço unitário** mediante instrumento a ser assinado na **Divisão de Controle de Contratos e Convênios**, bloco 18, observando as condições estabelecidas neste EDITAL, as que constam da minuta do Contrato, anexa ao presente instrumento convocatório.

11.4. O **prazo de início** dos serviços será de **até 5 (cinco) dias** consecutivos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

11.5. O **DETRAN** emitirá a **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, em até 05 (cinco) dias, contados da formalização do contrato, que para seu recebimento a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhido junto ao Conselho de Classe competente/MS, na Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura do DETRAN, sito à Rodovia MS 80, Km 10, Saída para Rochedo, Bloco 03.

11.6. O **prazo de execução** dos serviços será de **01 (um) mês**, contados a partir da data de assinatura e recebimento da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

11.7. É facultado ao **DETRAN**, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.8. Na hipótese do **DETRAN** não assinar o Contrato com o licitante vencedor ou com outro, convocado na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias referentes à validade das propostas, ficam as partes liberadas de quaisquer compromissos assumidos, ressalvado casos de interesse público, desde que a futura CONTRATADA opte pela manutenção da proposta além do prazo fixado.

11.9. Caso haja necessidade de modificação do Cronograma Físico-Financeiro, a contratada fará a apresentação do novo Cronograma para a devida apreciação da Comissão de Fiscalização e posterior aprovação pelo **DETRAN**.

11.10. Os prazos de execução, de conclusão e de entrega da obra admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados e justificados:

- I - Alteração do projeto ou especificações, pelo **DETRAN**;
- II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranhos à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse do **DETRAN**;
- IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos neste Edital;
- V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **DETRAN**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - Omissão ou atraso de providências a cargo do **DETRAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos na execução do contrato.

11.11. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**, com a prévia manifestação da Comissão de Fiscalização, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, conforme consta do subitem 11.10.

11.12. Desde que atendidas às condições estipuladas no subitem 11.10, o pedido de Prorrogação de prazo, porventura a ser feito pela CONTRATADA ou proposto pela Comissão de Fiscalização, deverá ser formalizado no prazo de até 30(trinta) dias, anterior ao vencimento do contrato.

11.13. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

11.14. Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do **Boletim de Preços da AGESUL e/ou SINAPI** da data do orçamento do **DETRAN**; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas no contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento do **DETRAN** e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

11.15. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 11.15 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 11.15.1;

11.15.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

11.15.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

11.16. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.16.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

11.17. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

11.18. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com o **DETRAN**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.19. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, assim como de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.20. As penalidades serão aplicadas após regular procedimento administrativo, processado nos mesmos autos da contratação, sendo assegurado ao licitante, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.21. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **DETRAN**;
- Judicial, nos termos da legislação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

11.22. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.23. A prerrogativa que tem a CONTRATANTE em acompanhar e fiscalizar a realização das obras/serviços, em nada diminui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA, quer seja por danos causados direta ou indiretamente ao **DETRAN** ou a terceiros, quer motivados por sua culpa ou dolo, ou ainda pela falta de recolhimentos fiscais, trabalhistas ou previdenciários decorrentes do instrumento a ser formalizado.

11.24. Fica a CONTRATADA obrigada a colocar à disposição da fiscalização do DETRAN, todos os instrumentos, equipamentos e instalações necessárias ao perfeito desempenho das atividades.

11.25. É permitida a subcontratação parcial do objeto, **até o limite de 20% (vinte por cento)** do valor total atualizado do contrato.

11.25.1. A subcontratação depende de autorização prévia do **DETRAN**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratações previstas neste instrumento convocatório.

11.25.2. Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação **DETRAN** como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

11.25. 3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.26. A subcontratação, devidamente autorizada, não gera entre o **DETRAN** e a subcontratada, qualquer vínculo à exceção da responsabilidade constante no subitem 11.25.2.

11.26.1. Na ocorrência de subcontratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), os empenhos e pagamentos do órgão poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da subcontratada a emissão de notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

11.26.2 Não sendo a subcontratada, microempresa ou empresa de pequeno porte, o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficará sob a responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como a emissão das notas



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

fiscais correspondentes e o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados e serão pagos na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

11.27. É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

- a) Das parcelas de maior relevância técnica, conforme definidas no Edital;
- b) De empresas que participaram da licitação.

11.28. A CONTRATADA responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data do termo de recebimento, pela solidez da obra executada, nos termos do Código Civil Brasileiro.

12. DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 As normas, manuais, instruções e especificações vigentes da **ABNT**, **DETRAN** e **AGESUL** deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida à consideração do **DETRAN**, a quem caberá decidir a sistemática a ser adotada.

12.2 Não caberá a contratada, quando da execução do objeto, qualquer tipo de reclamação a respeito dos detalhes e condições do local onde será realizada o serviço.

12.3 Todo o pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

12.4 Qualquer operário ou empregado da contratada, que, na opinião da comissão de fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada deverá, mediante solicitação por escrito da própria Comissão, ser afastado imediatamente pela contratada.

12.5 Todos os equipamentos utilizados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não adequado.

12.6 A utilização adequada de sinalização nos locais de realização dos serviços, durante o período de execução, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

12.7 Será de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao **DETRAN** ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante no item 12.6 acima.

12.8 A contratada terá responsabilidade exclusiva sobre a segurança e assistência de seus empregados, cumprindo no que couber as exigências da Lei Federal n. 6.514 de 22.12.1977 e suas Normas Regulamentadoras (NR).

12.9 Os serviços serão considerados concluídos somente após a execução total, inclusive quanto as correções e/ou acertos que a comissão de fiscalização julgar necessários.



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

12.10. A contratada apresentará garantia pela solidez, bom funcionamento e segurança da obra executada por de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 618 da Lei nº 10.406, de 21/01/2002, a contar da conclusão da obra.

13. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos devidos à contratada, por serviços realizados, serão efetuados por meio de depósito em conta corrente, de acordo com o SPF (Sistema de Planejamentos e Finanças), e a cada pagamento efetuado corresponderá uma medição de acordo com as instruções e especificações do **DETRAN**.

a) Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do **Boletim de Preços da AGESUL**, baseados na tabela **SINDUSCON-MS** (Custos Unitários Básicos de Construção); caso o boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido mediante consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas no instrumento de contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento inicial do **DETRAN** e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

b) Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da apresentação da proposta, deverá ser justificado pela comissão de fiscalização e autorizado pelo Diretor-Presidente, para celebração de Termo Aditivo ao correspondente instrumento.

c) Os pagamentos dos serviços efetivamente executados pela contratada, correspondentes às medições, serão efetivados mediante a apresentação correspondente da fatura, na forma regulamentar.

d) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação efetiva da medição, com as respectivas notas fiscais, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pela comissão de fiscalização, acompanhadas dos seguintes documentos:

- d.1. Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- d.2. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União;
- d.3. Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- d.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- d.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida;
- d.6. Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do **Anexo XVI**.

e) As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físicos Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente do **DETRAN** para os procedimentos de pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

13.2. Além da documentação acima elencada, a Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento do objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

13.4. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

13.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.6. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

13.7. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

13.8. Para efetivação do primeiro pagamento da primeira nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá apresentar cópia da matrícula da obra (CEI) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender o estabelecido no item 9.6 acima.

13.9. O pagamento das demais notas fiscais/fatura ficará condicionado à entrega, por parte da empresa CONTRATADA, do comprovante de recolhimento previdenciário (INSS).

13.10. Para hipótese de obrigação da apresentação da matrícula da obra (CEI), quando da conclusão da mesma, a CONTRATADA, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

13.11. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Pela Comissão de Fiscalização do **DETRAN**, mediante Termo de Recebimento; primeiro provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, definitiva assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

b) O prazo para recebimento definitivo, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela Comissão de Fiscalização e ratificados pelo Diretor Presidente do **DETRAN**.

13.12. O **DETRAN** rejeitará no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com o contrato, e normas que orientam a execução dos mesmos.

13.13. Os Termos de Recebimento provisório e definitivo não eximirão a CONTRATADA das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

14. DOS RECURSOS

14.1 Os recursos que se fizerem necessários, diante dos atos praticados no decorrer do procedimento licitatório, deverão ser interpostos perante a Comissão de Licitação, conforme estabelecido no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

14.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, afim de atender ao disposto no art. 109, § 3º e 6º da Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica a contratada obrigada a colocar à disposição da comissão de fiscalização do **DETRAN**, todos os instrumentos, instalações e equipamentos necessários ao perfeito desempenho das atividades.

15.2 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital ou qualquer outra, a ele relacionado, deverão questioná-las, dirigindo-se a **Comissão Especial de Licitação** em petição escrita, via e-mail (licitacao@detran.ms.gov.br) ou através do Setor de Licitação do **DETRAN**, situado na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, bloco 15 – CEP 79114-901, Campo Grande – Mato Grosso do Sul, telefone: (67) 3368-0156, no horário normal de expediente das 7h30 às 11h30 e 12h30 às 16h30.

15.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS
A/C DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia MS 80, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 15, Campo Grande-MS
Fone: (67) 3368 0156

15.4. Ao Diretor-Presidente do **DETRAN** fica reservado o direito de revogar esta licitação em caso de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros nos termos do "caput", do artigo 49, da Lei Federal n. 8.666/93.

15.5. Na hipótese de posterior questionamento pelo município onde o serviço será executado, acerca de percentual superior ao máximo admitido no presente ato convocatório, devido a título de ISSQN, a



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

empresa contratada ficará exclusivamente responsável pelo pagamento do remanescente, diretamente perante a municipalidade, sem direito a ressarcimento da diferença apurada por parte desta Contratante.

Campo Grande (MS) 14 de abril de 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do DETRAN/MS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

ANEXO I

Convite n. 001/2021

A Empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, e-mail _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(a) _____ (nome completo) _____, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que recebeu todos os anexos que compõe o edital referenciado, tendo pleno conhecimento dos conteúdos de cada um deles, que assim constam:

ANEXOS	ESPECIFICAÇÃO (CONTEÚDO)
II	DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA
III	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
IV	DADOS DO PARTICIPANTE
V	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
VI	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI
VII	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
IX	DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA
X	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
XI	MODELO DE PROCURAÇÃO
XII	MINUTA DO CONTRATO
XIII	TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO
XIV	COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
XV	PROJETO BÁSICO
XVI	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLENTO DE VERBAS TRABALHISTAS
XVII	DECLARAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2021.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 7.4 deste Convite.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

ANEXO II

Convite n. 001/2021

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Objeto: **reforma e adequação de imóvel para instalação da Agência do DETRAN na área central em Três Lagoas-MS.**

Declaramos para fins de participação na presente licitação, que o nosso Preposto Sr. _____ (nome do preposto), portador do CPF nº _____, **OU** Engenheiro/Arquiteto, portador do CREA/CAU nº _____, Visto/MS nº _____, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento do projeto básico e/ou executivo, bem como vistoriou, minuciosamente, o local onde será executado o serviço, verificando as peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, e que estamos, cientes de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades, remuneração de mão-de-obra, benefícios, distâncias, meios de transportes, etc., tendo coletado os dados e elementos necessários a perfeita elaboração da proposta comercial e esclarecido todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

OU

Declaramos, para fins de participação na presente licitação, que optamos pela não realização de vistoria, mas temos conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2021.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 7.4 deste Convite.



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

ANEXO III

Convite n. 001/2021

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO CONVITE E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

A Empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, E-mail _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(a) _____ (nome completo) _____, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que:

a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Convite acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação.

b) Se compromete, formalmente, a executar o serviço, de acordo com os projetos e/ou especificações que fazem parte deste instrumento, e pelo preço e condições constantes da proposta aceita.

c) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá, se necessário, informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação.

d) Sendo vencedora na presente licitação, utilizará na execução do serviço, somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização do DETRAN, sem nenhum ônus adicional.

e) Tem em disponibilidade todo o equipamento, máquinas e pessoal técnico especializado necessário e essenciais ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.

f) Executará o serviço de acordo com os prazos estabelecidos neste Convite.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

g) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal n. 8.666/93.

h) Cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus empregados, reconhecendo ser a tarefa de sua exclusiva responsabilidade, nos termos da lei n. 6.514/77.

i) Inexiste qualquer ato ou fato que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica de participar da presente licitação e contratar com o DETRAN.

j) Responderá pela responsabilidade técnica, na execução do serviço objeto da presente Licitação, caso seja vencedora, o(s) profissional(is):

- Engº/Arqº (nome completo) CREA/CAU (UF) nº visto CREA/CAU-MS .

k) Que, o Responsável Técnico Engenheiro/Arquiteto do nosso quadro de funcionários, portador do CREA/CAU nº. visto/MS nº , conhece as normas vigentes no Manual de Especificações Técnicas relativas a Obras Civis - Edificações da AGESUL, as quais deverão ser obedecidas.

l) Que não possui sócio ou empregado que sejam servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul ou de qualquer entidade que integre sua administração indireta.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2021.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 7.4 deste Convite.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

ANEXO IV

Convite n. 001/2021

DOS DADOS DA PARTICIPANTE

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO		
TELEFONE:		
BANCO:		
CONTA CORRENTE:		
AGÊNCIA:		
TOTAL GERAL:		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:		
PRAZO DE EXECUÇÃO:		
VALIDADE DA PROPOSTA:		
RESPONSÁVEL LEGAL:		
ESTADO CIVIL:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
RESP.TECNICO:	CREA/CAU:	VISTO:

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 7.4 deste Convite.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

ANEXO V

Convite n. 001/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Reforma e adequação de imóvel para instalação da Agência do DETRAN na área central.

Local: Rua Advogado Rosário Congro 2811, Jardim Alvorada – Três Lagoas MS

Bancos: SINAPI - 09/2020 - Mato Grosso do Sul

AGESUL - 06/2020 - Mato Grosso do Sul – BDI da obra 28,34% - BDI Diferenciado 19,00%

Planilha Orçamentária Sintética											
Item	Código	Banco	Item Caderno	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit		Total Geral		
							M. O.	MAT	M. O.	MAT.	Total
1				SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO					410,96	806,80	1.217,76
1.1	88316	SINAPI	12.2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - limpeza diária, inclusive carga manual de entulho	H	44	9,34	4,70	410,96	206,80	617,76
1.2	0201002161	AGESUL	2.10	LOCAAO DE CACAMBA (4M3) (7 DIAS)	UN	3	0,00	200,00	0,00	600,00	600,00
2				MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - SERVIÇOS PRELIMINARES (326KM X 5T)					114,30	742,00	856,30
2.1	100947	SINAPI	2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	150	0,17	1,00	25,50	150,00	175,50
2.2	100948	SINAPI	2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1480	0,06	0,40	88,80	592,00	680,80
3				OBRAS CIVIS					1.795,54	13.081,45	14.876,99
3.1	2001003000	AGESUL	12.6	DIVISORIA NAVAL SIMPLIFICADA, INCLUSIVE FERRAGENS	m²	71,18	5,34	88,35	380,10	6.288,75	6.668,85
3.2	2001003002	AGESUL	12.6	PORTA PARA DIVISORIA NAVAL SIMPLIFICADA, INCLUSIVE FERRAGENS	m²	7	10,69	274,69	74,83	1.922,83	1.997,66
3.3	2401002061	AGESUL	12.8	PINTURA E DEMARCAAO NO PISO PARA SINALIZAR VAGA DE ESTACIONAMENTO, USO INTERNO OU EXTERNO, COM O SIMBOLO "IDOSO", NA MEDIDA DE (1,50 X 0,40)M	UN	1	14,06	18,78	14,06	18,78	32,84
3.4	2401002063	AGESUL	12.8	PINTURA E DEMARCAAO NO PISO PARA COMPLEMENTAR A VAGA DE ESTACIONAMENTO ACESSIVEL, NA MEDIDA DE (5,20 X 1,20)M	UN	1	56,28	69,49	56,28	69,49	125,77
3.5	2401002060	AGESUL	12.8	PINTURA E DEMARCAAO NO PISO PARA SINALIZAR VAGA DE ESTACIONAMENTO, USO INTERNO OU EXTERNO, COM O SIMBOLO "CADEIRANTE", NAMEDIDA DE (1,20 X 1,20)M	UN	1	28,13	31,99	28,13	31,99	60,12
3.6	2001004030	AGESUL	12.8	PINTURA PARA DEMARCAAO DE FAIXAS DE ESTACIONAMENTO, LARGURA DE 10CM, UTILIZANDO TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, APLICADO COM TRINCHA	M	5	2,84	4,37	14,20	21,85	36,05
3.7	2401002065	AGESUL	12.8	SINALIZACAO VISUAL VERTICAL DE VAGAS CADEIRANTES/IDOSO/GESTANTE COM PLACA EM ACO INOX 180 COM TAMANHO DE (50X70)CM COM ADESIVO REFLETIVO E SIMBOLO REF. TB-55 E POSTE DE ACO GALV. C/3M ALT. E 2" DIAM. REF.TB-56 AMBOS DA TOTAL ACESSIBILIDADE OU SIM	CJ	1	17,48	1.276,26	17,48	1.276,26	1.293,74
3.8	2001004006	AGESUL	12.1	LOCAAO MENSAL DE ANDAIME TUBULAR METALICO TIPO TORRE, COM LARGURA DE 1,00 ATE 1,50M E H=1,00M, INCLUSO PRIMEIRA MONTAGEM	M	6	4,41	17,25	26,46	103,50	129,96



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

3.9	88487	SINAPI	2.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	400	2,96	8,37	1.184,00	3.348,00	4.532,00
4				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					3.744,01	9.218,14	12.962,15
4.1	91871	SINAPI	6.3 e 6.3.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	193	4,18	4,67	806,74	901,31	1.708,05
4.2	95778	SINAPI	6.3.7	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4)	UN	62	8,46	9,19	524,52	569,78	1.094,30
4.3	92000	SINAPI	6.6	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	28	7,57	13,18	211,96	369,04	581,00
4.4	91926	SINAPI	6.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	0,73	1,91	146,00	382,00	528,00
4.5	91928	SINAPI	6.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	900	0,97	3,30	873,00	2.970,00	3.843,00
4.6	91930	SINAPI	6.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300	1,27	4,56	381,00	1.368,00	1.749,00
4.7	93671	SINAPI	6.5.3	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4	6,72	67,52	26,88	270,08	296,96
4.8	93663	SINAPI	6.5.3	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1	3,27	53,39	3,27	53,39	56,66
4.9	93654	SINAPI	6.5.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	19	1,16	9,97	22,04	189,43	211,47
4.10	92008	SINAPI	6.6	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	22	11,86	21,45	260,92	471,90	732,82
4.11	00000010	Próprio	6.3.5	Adaptação da ORSE (762) - Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar), inclusive acessórios de conexão e suporte.	m	21	9,85	17,65	206,85	370,65	577,50
4.12	00000013	Próprio	6.3.5	Cópia da ORSE (7877) - Curva horizontal 100 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	2	4,92	11,87	9,84	23,74	33,58
4.13	12	Próprio	6.3.11	Adaptação da ORSE (7384) - Fixação de eletrocalhas com vergalhão (Tirante) com rosca total Ø 1/4"x1000mm (marvitec ref. 1431 ou similar), descida de até 5 metro.	CJ	19	9,85	7,22	187,15	137,18	324,33
4.14	28	Próprio	6.8.9	Adaptação da SINAPI (97609) - LÂMPADA DE LED BULBO 40W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8	3,09	83,27	24,72	666,16	690,88
4.15	1201005132	AGESUL	9.1	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO MONOPOLAR DE TENSAO 20KA	UN	4	14,78	118,87	59,12	475,48	534,60
5				CABEAMENTO ESTRUTURADO					4.322,70	8.705,02	13.027,72
5.1	25	Próprio	11.1.15	Adaptado da SBC (059318) - RACK DE PISO 16U x 570mm 19" COM PORTA DE ACRILICO FUME, inclusive 1 kit de 2 ventuinhas, 1 bandeja fixa, 1 régua de 6 tomadas	UN	1	35,71	1.220,69	35,71	1.220,69	1.256,40
5.2	00000010	Próprio	6.3.5	Adaptação da ORSE (762) - Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar), inclusive acessórios de conexão e suporte.	m	15	9,85	17,65	147,75	264,75	412,50



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

5.3	00000011	Próprio	6.3.11	Adaptação da ORSE (7384) - Fixação de eletrocalhas com vergalhão (Tirante) com rosca total $\varnothing$ 1/4"x1000mm (marvitec ref. 1431 ou similar), descida de até 1 metro.	CJ	14	7,39	5,50	103,46	77,00	180,46
5.4	00000013	Próprio	6.3.5	Copia da ORSE (7877) - Curva horizontal 100 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	1	4,92	11,87	4,92	11,87	16,79
5.5	91872	SINAPI	6.3 e 6.3.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	109	4,77	6,64	519,93	723,76	1.243,69
5.6	95781	SINAPI	6.3.7	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	56	8,79	10,75	492,24	602,00	1.094,24
5.7	00000019	Próprio	11.1.5	Adaptação da CPOS (69.09.260) - Patch panel de 24 portas - categoria 5e	un	2	19,71	217,82	39,42	435,64	475,06
5.8	00000005	Próprio	11.1.18	Adaptado da SBC (059448) - GUIA DE CABOS PADRAO 19", 1Ua.	UN	3	2,09	47,39	6,27	142,17	148,44
5.9	7	Próprio	11.1.23	Adaptação da CPOS (69.09.300) - Voice panel de 30 portas - categoria 3	un	1	19,71	485,40	19,71	485,40	505,11
5.10	21	Próprio	11.1.3	Adaptado da CPOS (69.09.250) - Patch cords de 1,50m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 5e	un	37	4,92	11,87	182,04	439,19	621,23
5.11	00000020	Próprio	11.1.3	Adaptado da CPOS (69.09.250) - Patch cords de 2,50m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 5e	un	23	4,92	15,74	113,16	362,02	475,18
5.12	18	Próprio	11.1.1	Adaptado da SETOP (CAB-CAB-015) - CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 5e COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PROPAGANTE A CHAMA	M	915	2,70	2,32	2.470,50	2.122,80	4.593,30



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

Planilha Orçamentária Sintética											
5.13	98307	SINAPI	11.1.7	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	37	5,07	32,28	187,59	1.194,36	1.381,95
5.14	00000026	Próprio	11.1.1	Copia da SIURB (099002) - CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS	GL	1	0,00	623,37	0,00	623,37	623,37
6				INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO					201,24	1.944,11	2.145,35
6.1	1401000164	AGESUL	12.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA, SIMBOLO TRIANGULAR, FUNDO AMARELO, PICTOGRAMA PRETO, FAIXA TRIANGULAR PRETA, EM PVC, 2MM ANTI-CHAMAS, NAS DIMENSÕES (14X14)CM	UN	1	2,01	15,78	2,01	15,78	17,79
6.2	1401000160	AGESUL	12.5.3	BLOCO AUTONOMO DE ILUMINACAO DE EMERGENCIA COM INSCRICAO DE SAIDA OU BALIZAMENTO, SISTEMA NAO PERMANENTE, COM UMA LAMPADA COMPACTA DE 9W (600 LUMENS) E BATERIA DE 6V-4AH, REF. BLOKITO D9-BALIZAMENTO DA AUREON OU SIMILAR	CJ	4	19,71	186,69	78,84	746,76	825,60
6.3	1401000162	AGESUL	12.5.4	BLOCO AUTONOMO DE ILUMINACAO DE EMERGENCIA DE ACLARAMENTO, SISTEMA NAO PERMANENTE, COM UMA LAMPADA COMPACTAS DE 9W (600 LUMENS) E BATERIA DE 6V-4AH, REF. BLOKITO D9 - ACLARAMENTO DA AUREON OU SIMILAR	CJ	5	19,71	181,91	98,55	909,55	1.008,10
6.4	73775/002	SINAPI	12.5.1	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1	10,92	138,21	10,92	138,21	149,13
6.5	73775/001	SINAPI	12.5.2	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1	10,92	133,81	10,92	133,81	144,73
7				EQUIPAMENTOS ARES CONDICIONADOS					1.716,73	23.461,46	25.178,19
7.1	15	Próprio	12.3.1	Adaptado da CPOS (43.07.070) - Ar condicionado a frio, CONVENCIONAL, PROCEL-B, tipo split piso-teto, capacidade 48.000 BTU. Instalação parede-parede, até 2,5 m do piso.	cj	3	152,54	6.709,00	457,62	20.127,00	20.584,62
7.2	00000016	Próprio	12.3.2	Adaptado da CPOS (43.07.330) - Ar condicionado a frio, CONVENCIONAL, PROCEL-A, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h. Instalação parede-parede, até 2,5 m do piso.	cj	1	147,11	1.640,86	147,11	1.640,86	1.787,97
7.3	00000022	Próprio	12.3.3	Custo complementar de instalação de equipamentos ar condicionado até 60.000BTU, utilizando muncck ou balancim com moitão. Instalação parede parede acima de 2,5m	cj	4	219,80	249,81	879,20	999,24	1.878,44
7.4	00000023	Próprio	12.3.3	Custo complementar de instalação de tubo de cobre de equipamentos ar condicionado 48.000BTU, por metro que ultrapassar a instalação parede-parede.	m	12	15,23	48,34	182,76	580,08	762,84
7.5	00000024	Próprio	12.3.3	Custo complementar de instalação de tubo de cobre de equipamentos ar condicionado 12.000BTU, por metro que ultrapassar a instalação parede-parede.	m	4	12,51	28,57	50,04	114,28	164,32
8				LIMPEZA					563,70	385,92	949,62
8.1	2201000010	AGESUL	12.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	433,6	1,30	0,89	563,70	385,92	949,62
9				ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					4.919,29	287,43	5.206,72
9.1	90777	SINAPI	11.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	74,77	0,46	2.392,64	14,72	2.407,36
9.2	93572	SINAPI	11.1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	2.526,65	272,71	2.526,65	272,71	2.799,36



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

Planilha Orçamentária Sintética

RESUMO DO ORÇAMENTO		Mão-de-obra	Material	Subtotal
1	SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO	410,96	806,80	1.217,76
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - SERVIÇOS PRELIMINARES (326KM X 5T)	114,30	742,00	856,30
3	OBRAS CIVIS	1.795,54	13.081,45	14.876,99
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.744,01	9.218,14	12.962,15
5	CABEAMENTO ESTRUTURADO	4.322,70	8.705,02	13.027,72
6	INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO	201,24	1.944,11	2.145,35
7	EQUIPAMENTOS ARES CONDICIONADOS	1.716,73	23.461,46	25.178,19
8	LIMPEZA	563,70	385,92	949,62
9	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4.919,29	287,43	5.206,72
CUSTO TOTAL DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA REFORMA		17.788,47	35.170,87	52.959,34
CUSTO TOTAL DE EQUIPAMENTOS DA REFORMA			23.461,46	23.461,46
TOTAL GERAL REFORMA SEM BDI (NOVENTA E OITO MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)		17.788,47	58.632,33	R\$ 76.420,80
BDI DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA REFORMA		28,34%		15.008,68
BDI DE EQUIPAMENTOS DA REFORMA		19,00%		4.457,68
TOTAL GERAL REFORMA COM BDI (NOVENTA E OITO MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)				R\$ 95.887,15

Campo Grande, novembro de 2020

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 7.4 deste Convite.



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

ANEXO VI

Convite n. 001/2021

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Objeto: Contratação de empresa para reforma e adequação de imóvel para instalação da Agência do DETRAN na área central.

Local: Rua Advogado Rosário Congro 2811, Jardim Alvorada – Três Lagoas MS

BDI

Variável	Componente	1º Quartil (%)	Taxa (%)	3º Quartil (%)
R	RISCO	0,97	1,27	1,27
S+G	SEGURO+GARANTIA	0,80	0,80	1,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	1,23	1,39
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	4,00	5,50
L	LUCRO	6,16	7,40	8,96
I	PIS	0,65	0,65	0,65
	COFINS	3,00	3,00	3,00
	ISSQN	2,00	2,00	5,00
	INSS		4,50	
	TRIBUTOS	5,65	10,15	8,65
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)			28,34	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

Acórdão 2622/2013

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \right\} \times 100$$



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - Diferenciado p/ equipamentos									
Objeto: Contratação de empresa para reforma e adequação de imóvel para instalação da Agência do DETRAN na área cent									
Local: Rua Advogado Rosário Congro 2811, Jardim Alvorada – Três Lagoas MS									
					DATA: NOVEMBRO/2020				
Cálculo do BDI, considerando Tabela SINAPI Desonerada com encargos sociais de 84,11%, CPRB = 4,5%									
Parcelas	Discriminação			Custo Unitário	Parcela da Obra / Quantidade por mês/dia	Meses/dia	Encargos Sociais	Valor (R\$)	Valor em porc. (%) - sobre valor total
	Materias							R\$ 23.461,46	100,00%
Custo do orçamento	M.D.O L.S. Reais (84,11%)								0,00%
							Subtotal :	R\$ 23.461,46	100,00%
Adiministração Central (a)	Salário Secretária			R\$ 1.100,00	0,050	1,0000	1,84	R\$ 101,26	0,43%
	Compras/material			R\$ 1.200,00	0,050	1,0000	1,00	R\$ 60,00	0,26%
	Escritório (Telefone+Água+Luz)			R\$ 1.200,00	0,050	1,0000	1,00	R\$ 60,00	0,26%
							Subtotal :	R\$ 221,26	0,94%
Despesas diversas indiretas (a)	Diária de Locação de Veículo			R\$ 145,00	1,000	1,0000	1,00	R\$ 145,00	0,62%
	Alimentação			R\$ 25,00	2,000	1,0000	1,00	R\$ 50,00	0,21%
	Mobilização e Desmobilização			R\$ 700,00	-	1,00	1,00	R\$ -	0,00%
	Hospedagem			R\$ 120,00	1,00	1,00	1,00	R\$ 120,00	0,51%
							Subtotal :	R\$ 315,00	1,34%
Despesas Financeiras (b)		0,85%		Sobre o Custo			Subtotal :	R\$ 199,42	0,85%
Seguros, Garantias, Riscos (c)		1,71%		Sobre o Custo			Subtotal :	R\$ 401,19	1,71%
	Seguros + Garantias		0,82%						
	Riscos		0,89%						
CUSTO								R\$ 24.398,91	104,00%
Enc. Fiscais (d)	Tributos (COFINS,PIS, ISS, CPRB)		8,15%					R\$ 2.087,94	8,90%
	COFINS		3,00%	único					
	PIS		0,65%						
	ISS (5% sobre 50% do Custo Total)								
	CPRB		4,50%						
Lucro (e)			5,00%				Subtotal :	R\$ 1.219,95	5,20%
PREÇO FINAL							Total :	R\$ 27.706,79	118,09%
BDI= (1 + a + b + c) x (1 + e) - 1							B.D.I.:	18,09%	
(1 - d)				adotado					
BDI=	19,86%			19,00%					
Campo Grande, Novembro de 2020									



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

ANEXO VII

Convite n. 001/2021

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA AGÊNCIA ROSÁRIO CONGRO EM TRÊS LAGOAS MS				
Cronograma Físico-Financeiro				
Item	Descrição	%	MESES 1º mês	TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO	2%	100,00%	1.217,76
			1.217,76	
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - SERVIÇOS PRELIMINARES (326KM X 5T)	1%	100,00%	856,30
			856,30	
3	OBRAS CIVIS	19%	100,00%	14.876,99
			14.876,99	
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	17%	100,00%	12.962,15
			12.962,15	
5	CABEAMENTO ESTRUTURADO	17%	100,00%	13.027,72
			13.027,72	
6	INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO	3%	100,00%	2.145,35
			2.145,35	
7a	MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS	2%	100,00%	1.716,73
			1.716,73	
7b	EQUIPAMENTOS ARES CONDICIONADOS	31%	100,00%	23.461,46
			23.461,46	
8	LIMPEZA	1%	100,00%	949,62
			949,62	
9	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	7%	100,00%	5.206,72
			5.206,72	
TOTAL DO DESEMBOLSO MENSAL			76.420,80	76.420,80
DESEMBOLSO ACUMULADO			76.420,80	
PERCENTUAL MENSAL			100,00%	
PERCENTUAL ACUMULADO			100,00%	
BDI DE MATERIAIS E SERVIÇOS		28,34%	15.008,68	
BDI DIFERENCIADO DE EQUIPAMENTOS		19,00%	4.457,68	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

DESEMBOLSO MENSAL TOTAL (COM BDI)	R\$ 95.887,15	
DESEMBOLSO ACUMULADO	95.887,15	

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 7.4 deste Convite.



Processo nº 31 / 703.976 / 2020	
Data: 14 / 04 / 2021	Fls.
Rubrica: <i>José Leite</i>	

ANEXO VIII

Convite n. 001/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – **DETRAN/MS**.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

Campo Grande/MS, ____ de ____ de 2021.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 7.4 deste Convite.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020	
Data: 14 / 04 / 2021	Fls.
Rubrica: <i>José Leite</i>	

ANEXO IX

Convite n. 001/2021

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

A Empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, inscrita no CNPJ nº _____, na qualidade de participante do pleito licitatório do Edital de **Convite n.º 000/2021, processo n.º 31/703.976/2020**, referente à **obra de reforma e adequação de imóvel para instalação da Agência do DETRAN na área central em Três Lagoas-MS**, representada pelo seu sócio Administrador e/ou Responsável Técnico Sócio/Procurador com mandato incluso, Sr.(a) _____ (nome completo), portador do Conselho de Classe Competente nº _____ Visto/MS nº _____, **DECLARA** que não possui no seu quadro societário ou dirigente, qualquer servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2021.

Razão social da Licitante

Nome do Representante Legal/Signatário

Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 7.4 deste Convite.



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

ANEXO X

Convite n. 001/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de servidor do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – **DETRAN/MS**, em consonância com o inciso V, do artigo 5.º, da Lei Federal n.º 12.813/2003.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

Campo Grande/MS, ____ de ____ de 2021.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 7.4 deste Convite.



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

ANEXO XI

Convite n. 001/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (sócios ou pessoas designadas para administrar a sociedade), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), outorgando-lhe poderes específicos para representá-la no Edital de licitação **Convite nº 000/2021-DETRAN/MS – Processo Administrativo nº 31/703.976/2020**, podendo apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitação, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande/MS, ____ de ____ de 2021.

Razão social da Licitante
Assinatura do representante legal da empresa

(Reconhecer firma do representante legal da empresa Licitante)



Processo nº 31 / 703.976 / 2020	
Data: 14 / 04 / 2021	Fls.
Rubrica: <i>José Leite</i>	

ANEXO XII

Convite n. 001/2021

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –
DETRAN E A EMPRESA XXXX XXXX XXXX, DE
ACORDO COM O EDITAL DE CONVITE Nº 000/2021-
DETRAN.**

I. CONTRATANTES

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL-DETRAN/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.560.929/0001-38, estabelecido na Rodovia MS 080, KM 10, saída para Rochedo – nesta capital, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, designado por meio do Decreto “P” n. 277, de 06/03/2020 - Sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n.SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o n., residente e domiciliado na Rua, n., Bairro, na cidade de/MS e a Empresa, com sede na Rua, nº....., Bairro, na cidade de/....., inscrita no CNPJ/MF sob o n., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na Rua....., nº, Bairro....., na cidade de/UF, ajustam e contratam a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, em estrita conformidade com o Edital de **Convite nº/2021**.

II. FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na Cláusula Primeira - Objeto, e que foi celebrado em decorrência da autorização do Sr. Diretor-Presidente, exarada em despacho constante do processo nº XXXXXXX, datado de XX de XXX de 2021.

III. FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de **Convite nº 000/2021-DETRAN**, cujo resultado foi homologado em XX/XX/2021, pela autoridade competente conforme consta do processo



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Engenheiro/Arquiteto XXXX XXXX, portador da carteira profissional n. XXXX/D, expedida pelo CREA/CAU-XX, e Visto MS nº XXX.

Parágrafo único: Somente será admitida a substituição do responsável técnico, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante requerimento da CONTRATADA, contendo a documentação necessária a comprovar a experiência do novo responsável.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da **obra de reforma e adequação de imóvel para instalação da Agência do DETRAN na área central em Três Lagoas-MS**, de acordo com as especificações do Edital de **Convite nº 000/2021-DETRAN**, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente contrato será executado pelo regime de **empreitada por preço unitário** e que são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação supracitada, cujas planilhas são partes integrantes deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$ (valor por extenso).

3.2. Dos preços contratados constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, inclusive manutenção dos equipamentos próprios, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste contrato. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação do Edital e seus anexos, inclusive por parte da contratada.



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

- 3.3. No caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data do orçamento inicial do **DETRAN** (Setembro/2020), o saldo contratual será reajustado pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC/SINAPI ou o que venha a substituí-lo, considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial do DETRAN (Setembro/2020).
- 3.3.1. Considerando a data de referência do orçamento inicial estipulada no item 3.3, o reajustamento incidirá somente nos serviços executados a partir do mês de Outubro do ano subsequente, e assim sucessivamente.
- 3.4. Os preços unitários são os constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, conforme quadro de quantitativos anexos.
- 3.5. Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se a CONTRATADA, à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, consoante estabelece o item 3.6 desta cláusula, mediante a elaboração de termo aditivo.
- 3.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.
- 3.7. Todos os equipamentos pertencentes à CONTRATADA, que forem usados, deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório, ou mesmo, suplementá-los com outros julgados necessários.

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1. MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o SPF (Sistema de Planejamentos e Finanças), e a cada pagamento efetuado, corresponderá à medição de acordo com as instruções e especificações do DETRAN.
- 4.2. Os serviços serão medidos mensalmente pela comissão de fiscalização designada pelo **DETRAN**, exceto a primeira medição, medição única ou final.
- 4.3. A medição final será elaborada pela Comissão de Fiscalização, somente depois de concluído todos os serviços.
- 4.4. As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físicos Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente do **DETRAN** para os procedimentos de pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

4.5. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.

4.6. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, com as respectivas medições, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pela comissão de fiscalização, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- d) Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do **Anexo XVI**;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida.

4.7. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

4.8. Para efetivação do primeiro pagamento da primeira nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá apresentar, também, cópia da matrícula da obra (CEI) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender somente o estabelecido no item 4.6 acima.

4.9. Os demais pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mediante apresentação da Guia de Recolhimento do INSS, da obra/serviço, referente a mês anterior, e, também, da Certidão de regularidade junto ao FGTS.

4.10. Para hipótese de obrigação da apresentação da matrícula da obra (CEI), quando da conclusão da mesma, a CONTRATADA, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

4.11. Além da documentação elencadas no subitem 4.6, a Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

4.12. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento do objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

4.13. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

4.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

4.16. O pagamento das demais notas fiscais/fatura ficará condicionado à entrega, por parte da empresa CONTRATADA, do comprovante de recolhimento previdenciário (INSS).

4.17. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Pela Comissão de Fiscalização do **DETRAN**, mediante Termo de Recebimento; primeiro provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, definitiva assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução;
- b) O prazo para recebimento definitivo, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela Comissão de Fiscalização e ratificados pelo Diretor Presidente do **DETRAN**.

4.18. O **DETRAN** rejeitará no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com o contrato, e normas que orientam a execução dos mesmos.

4.19. Os Termos de Recebimento provisório e definitivo não eximirão a CONTRATADA das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993

4.20. Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do **Boletim de Preços da AGESUL e/ou SINAPI**, da data do orçamento inicial do **DETRAN**; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas neste contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento inicial do **DETRAN** e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

CLÁUSULA QUINTA



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

5. DOS PRAZOS

5.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de xxx (xxxxxxxxx) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pelo DETRAN.

5.2. DA PRORROGAÇÃO: Os prazos de duração do contrato e conclusão das obras e serviços poderão ser prorrogados, por iniciativa do **DETRAN**, sempre fundada em conveniência administrativa, a critério do Diretor-Presidente, devidamente fundamentado em justificativa técnica da fiscalização.

5.2.1. A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Ato da Administração.

5.2.2. O pedido fundamentado de prorrogação deverá ser protocolado na **Divisão de Controle de Contratos e Convênios do DETRAN**, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 18, no prazo de até 10 (dez) dias antes do vencimento do contrato.

5.3. DO PRAZO DE INÍCIO: O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

5.4. DO PRAZO PARA EMISSÃO DA OIS: O **DETRAN** emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a formalização do contrato.

5.5. A empresa deverá comparecer na **Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura do DETRAN-MS**, para o recebimento da OIS, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da confirmação da convocação, conforme metodologia descrita no subitem 11.1.2 do instrumento convocatório;

5.6. Para recebimento da OIS, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação, nos termos do item 10.2, b:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhido junto ao CAU/MS;
- b) Apresentação da metodologia e do programa do cumprimento das normas insertas na NR-07 (PCMSO) E NR-09 (PPRA);
- c) Caso a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT);



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

- d) não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra.

5.7. Além dos documentos apontados no item 5.6, a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso, Garantia para sinistro de responsabilidade civil, conforme subitens 7.3.1 e 7.3.2.

CLÁUSULA SEXTA

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação assim discriminada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
31201	10.31201.06.181.2047.3116.0001	33903916	024000000

Nota de Empenho nº XXXXX, de XX/XX/2020, no valor de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7. GARANTIA

7.1. A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas nos incisos do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2. Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, essa deverá dirigir-se a **Divisão de Execução Orçamentária, Financeira e Arrecadação do DETRAN**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, Bloco 13, para a obtenção da Nota de Lançamento (NL), no percentual exigido no item 7.1.

7.3. Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária, deverão os citados documentos ser emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova.

7.3.1. As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil;



Processo nº 31 / 703.976 / 2020	
Data: 14 / 04 / 2021	Fls.
Rubrica: <i>José Leite</i>	

7.3.2. No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá apresentá-la na **Divisão de Controle de Contratos e Convênios**, bloco 18, no ato de assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

7.4. A Garantia da execução da obra, quando efetuada por meio de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública e, se for o caso, para apólice de responsabilidade civil.

7.4.1. Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que prorrogue o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia prestada, de modo que mantenha a observância do prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5. Em caso de celebração de Termo Aditivo que importe no aumento do valor contratual ou de reajustamento previsto no item 3.3, a contratada deverá providenciar o reforço da Garantia prestada, de modo a manter compatibilidade com o percentual de 5% do valor global do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente contrato.

7.5.1. O reforço de valor da garantia, somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

7.5.2. Caso a CONTRATADA opte pela substituição da modalidade da garantia inicial prestada, deverá ser formalizado pedido dirigido ao Diretor-Presidente desta Autarquia, acompanhado da respectiva minuta da nova modalidade de garantia que pretende apresentar.

7.6. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de assinatura do termo aditivo ou ciência da apostila de reajuste, para apresentar o reforço da garantia de que tratam os subitens 7.4.1 e 7.5, sob pena de aplicação de multa, conforme item 10.1, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e até mesmo rescisão contratual.

7.6.1. O reforço da garantia deverá ser entregue no setor técnico responsável pela gestão e fiscalização do contrato, que somente poderá recebê-lo, caso esteja em conformidade com as condições dispostas nesta cláusula sétima, especialmente quanto ao prazo de vigência e valor segurado.

7.6.2. No caso de paralisação da execução do objeto, a contratada deverá regularizar o prazo da garantia nos mesmos termos previstos no subitem 7.4.1, devendo apresentá-la em 10 (dez) dias consecutivos contado da data de reinício da execução.



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

7.7. A garantia de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com o Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente contratação, bem como a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.8. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pelo **DETRAN**.

7.9. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pelo **DETRAN**, sob título de "Indenização e Restituição", após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.10. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.8 e 7.9.

7.11. A contratada apresentará garantia pela solidez, bom funcionamento e segurança da obra executada pelo período de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 618 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, a contar da conclusão da obra.

CLÁUSULA OITAVA

8. RESCISÃO:

8.1. O **DETRAN** se reserva no direito de rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a CONTRATADA, ressalvado o direito a haveres pelos serviços já executados, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- b) Transferir o objeto deste contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a anuência do **DETRAN**;
- c) A ocorrência de quaisquer dos motivos consubstanciados no art. 78, incisos I a XIII e XVII da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.1.1. A CONTRATADA, no caso de rescisão unilateral, caberá receber o valor por serviços já executados, sofrendo, porém, a perda das garantias contratuais oferecidas e seus rendimentos,



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

ficando ainda sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados ao DETRAN.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo amigável entre as partes, precedida de autorização por escrito, devidamente fundamentada, e reduzido a termo no processo, respeitado sempre o interesse público, cabendo à CONTRATADA perceber os haveres por serviços já executados e o levantamento das garantias contratuais oferecidas.

CLÁUSULA NONA

9. DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS: Constituem direitos e prerrogativas do **DETRAN** além daqueles previstos nas leis pertinentes, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666 de 21.06.93, que a CONTRATADA declara expressamente conhecer e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1;

10.1.1.No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

10.1.2.O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada, até o dia anterior à sua efetivação.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS: A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato licitatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

11.1. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA, a utilizar nos serviços, mão de obra qualificada e especializada, podendo o **DETRAN** exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, fundamentado no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia, e as condições especificadas no Edital que orienta a presente contratação, a Documentação e Proposta apresentada pela CONTRATADA por ocasião do respectivo procedimento licitatório.

12.1. A CONTRATADA declara expressamente que examinou, minuciosamente, o Edital da licitação e seus Anexos, especialmente o projeto de engenharia, bem como o local dos serviços, e que os estudou, os comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da CONTRATANTE, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

13. NORMAS DE EXECUÇÃO: Deverão ser obedecidas, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital que orienta a presente contratação, as demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e todas as legislações vigentes, no que for aplicável e compatível.

13.1. FISCALIZAÇÃO DA OBRA: A CONTRATADA promoverá todas as facilidades necessárias, prestando as informações solicitadas e outras de interesse para a fiscalização dos serviços, pelos agentes do **DETRAN**.

13.2. SUJEIÇÃO LEGAL: A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as leis, decretos, regulamentos e, demais normas legais aplicáveis à consecução dos objetivos do presente contrato, mormente à legislação tributária, aplicáveis às disposições da Lei Federal 8.666 de 21/6/1993.

13.3. SUBCONTRATAÇÃO: É permitida a subcontratação parcial do objeto, **até o limite de 20% (vinte por cento)** do valor total atualizado do contrato.

13.3.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratações previstas neste instrumento convocatório.

13.3.2. Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação **DETRAN** como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

13.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3.4. A subcontratação, devidamente autorizada, não gera entre o **DETRAN** e a subcontratada, qualquer vínculo à exceção da responsabilidade constante no subitem 13.3.2.

13.3.5. Na ocorrência de subcontratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), os empenhos e pagamentos do órgão poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da subcontratada a emissão de notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

13.3.5.1. Não sendo a subcontratada, microempresa ou empresa de pequeno porte, o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficará sob a responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como a emissão das notas fiscais correspondentes e o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados e serão pagos na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

13.3.6. É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

- a) Das parcelas de maior relevância técnica, conforme definidas no edital da licitação;
- b) De empresas que participaram da licitação.

13.4. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Concluídos os serviços, o **DETRAN** os receberá através de Comissão de Fiscalização, mediante Termo de Recebimento, primeiro Provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, Definitiva, assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.

13.5. COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO: Quando da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos do Estado, as características e os valores pagos, conforme o disposto no art.63 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

13.6. RESPONSABILIDADE CIVIL: A CONTRATADA responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data do termo de recebimento, pela solidez da obra executada, nos termos do Código Civil Brasileiro.

13.7. FORO: As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

13.8. CONCORDÂNCIA: E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande - MS, xx de xxxxxx de 2021.

Diretor-Presidente do DETRAN

Empresa



Processo nº 31 / 703.976 / 2020	
Data: 14 / 04 / 2021	Fls.
Rubrica: <i>José Leite</i>	

ANEXO XIII

Convite n. 001/2021

TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO
REFORMA DA AGÊNCIA DETRAN ROSÁRIO CONGRO
TRÊS LAGOAS - MS

Este Termo de Referência, em conjunto com o CADERNO DE ENCARGOS, PROJETOS e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA são documentos que se complementam para o Pleno entendimento da Obra.

Sumário

1	OBJETO.....	59
2	JUSTIFICATIVA.....	59
3	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	59
3.1	DA NECESSIDADE DE SERVIÇOS ADICIONAIS.....	61
4	DAS RESPONSABILIDADES DA EMPREITEIRA.....	62
5	SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.....	62
6	IMPLANTAÇÃO.....	63
6.1	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES.....	63
6.2	GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.....	63
6.3	CANTEIRO DE OBRAS.....	63
6.4	LOCAÇÃO DA OBRA.....	64
6.5	MOVIMENTO DE TERRA.....	65
7	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	65
7.1	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	65
7.2	PROJETOS.....	66
7.3	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	66
8	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	66
9	CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	67
10	DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA.....	67
11	DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA.....	67
12	CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO.....	67
13	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	68
13.1	RECEBIMENTO PROVISÓRIO.....	68
13.2	RECEBIMENTO DEFINITIVO.....	69
14	GARANTIAS.....	70
15	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI.....	70
16	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	71
16.1	RESPONSABILIDADE LEGAL / FISCAL.....	71



Processo nº 31 / 703.976 / 2020	
Data: 14 / 04 / 2021	Fls.
Rubrica: <i>José Leite</i>	

16.2	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	71
------	----------------------------------	----

1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Prestadora de Serviços para a reforma na edificação da Agência Rosário Congro, localizada na Rua Rosário Congro nº 2811 no bairro Jardim Alvorada na cidade de Três Lagoas/MS.

Todos os materiais, equipamentos e serviços são de fornecimento da CONTRATADA, exceto quando expressamente indicado como de fornecimento da CONTRATANTE.

2 JUSTIFICATIVA

O documento de justificativa é parte integrante do Processo de Licitação, enviado anexo ao memorando que solicita a presente contratação.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

Este **Termo/ Memorial** junto com as planilhas e também as pranchas de Projetos visam fornecer informações técnicas para execução da obra.

A execução dos serviços deverá sempre obedecer rigorosamente aos projetos e às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) relativas a cada tipo de serviço, bem como às normas e prescrições das concessionárias de serviços públicos (ENERGISA, OI TELECOM, SANESUL) e da Prefeitura Municipal, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Fiscalização.

A empreiteira deverá providenciar e manter no canteiro durante toda a execução dos serviços, um 'Livro de Ocorrências' – **Diário de Obras**, fornecido pela Secretaria de Obras, com folhas numeradas em ordem crescente, em duas vias cada, ficando a 1ª via retida no livro de ocorrência mantido no canteiro e a 2ª via ficará com a fiscalização **da Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura (DIEMI) do DETRAN/ MS**.

O Diário de Obras em meio físico servirá para anotações opcionais do Encarregado da Obra, e Fiscal da Obra do DETRAN/ MS durante as vistorias, devendo obrigatoriamente a CONTRATADA enviar semanalmente, ou a qualquer momento à critério do Fiscal da Obra DETRAN/ MS, o Diário de Obras de forma digital, em extensão do tipo PDF, devidamente assinado por certificação digital pelo



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

Responsável Técnico da Obra pela CONTRADADA, conforme modelo em formato digital a ser fornecido pela Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura (DIEMI) do DETRAN/ MS.

A CONTRATADA deverá providenciar os meios para que o responsável na obra, tem possibilidade de enviar o Diário de Obras Digital, bem como ter possibilidade de enviar a qualquer momento a pedido do Fiscal da Obras, fotos nítidas que comprovem o fiel cumprimento dos serviços previstos em cronograma, devendo para tanto disponibilizar no mínimo no canteiro de obras, um Smartphone e/ou microcomputador com acesso à Internet, que possibilitem a edição do Diário de Obras, ou envio de foto nítida do Diário de Obras impresso.

Caberá à CONTRATADA providenciar a certificação digital e os meios para edição e envio do Diário de Obras Digital, sem custos adicionais ao CONTRATANTE,

O 'Livro de Ocorrências' será o meio de comunicação oficial entre a fiscalização da Engenharia do DETRAN MS e a empreiteira, devendo as anotações ser sempre datadas e rubricadas pelos responsáveis de ambas as partes.

A obra deverá ser acompanhada pelo (engenheiro ou arquiteto) responsável pela execução, atendendo ao período e frequência mínima de permanência *in loco*, conforme estabelecido no ITEM 9 – DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, havendo a necessidade da comunicação prévia à fiscalização sobre o período de sua estada na obra, assim como manter uma linha telefônica para comunicação direta com a obra. O não cumprimento desta exigência implicará em sanções à contratada, previstas em contrato.

A empreiteira se obriga a apresentar, no início da obra, o **cronograma físico-financeiro** e a mantê-lo **atualizado** em todo o decorrer da obra, inclusive apresentando o **cronograma readequado** sempre que ocorrer qualquer alteração contratual que implique em acréscimo / supressões de serviços ou prorrogação de prazos, devendo manter uma cópia no canteiro.

A **fiscalização** reserva-se o direito de **suspender ou paralisar** todo e qualquer serviço **em andamento que esteja em desacordo com os Projetos Arquitetônicos e Complementares** (Estrutural, Hidro sanitário e Elétrico) fornecidos pelo DIEMI do DETRAN/ MS **ou que não estejam sendo executados de acordo com as Normas Técnicas vigentes e prescrições deste memorial**, bem como poderá a qualquer momento, exigir que seja feita pela empreiteira, **às suas expensas**, a retirada ou demolição destes serviços.

Os atrasos de cronograma decorrentes de paralisação de serviços por ordem da fiscalização do Tribunal de Justiça, baseados nos motivos do parágrafo anterior, em hipótese alguma justificam atraso no prazo contratual de conclusão de serviços, nem servirão de argumento para eventual pedido de prorrogação de prazo.

A empreiteira se obriga a corrigir quaisquer vícios construtivos ou defeitos na execução da obra, mesmo após entrega da mesma, dentro do prazo estabelecido no Código Civil.



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

Sempre que a CONTRATADA verificar alguma incompatibilidade entre quaisquer projetos, dificuldades em interpretar qualquer peça gráfica, ou mesmo incompatibilidade entre **PROJETOS x PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO/ ORÇAMENTO x TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO** deverá imediatamente levar o fato ao conhecimento do Departamento de Engenharia do Detran MS, por intermédio da fiscalização, sob pena de ter que refazer, às suas expensas, o serviço executado ou devolver ao fornecedor o material adquirido sem a devida certeza de seu uso.

A fiscalização poderá exigir da empresa amostras e laudo comprobatório do material a serem utilizadas a fim de se aferir suas propriedades e qualidades para posterior aprovação ou não do seu uso na obra.

3.1 DA NECESSIDADE DE SERVIÇOS ADICIONAIS

Na necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem da planilha e/ou proposta, deverão ser utilizados composição unitárias presentes na Tabela Sinapi do Estado de Mato Grosso do Sul, do mesmo mês de referência utilizado para elaboração da planilha orçamentária da Administração, e na falta deste, subsidiariamente a Tabela AGESUL MS, Tabela SINDUSCOM MS. Quando necessário a FISCALIZAÇÃO poderá exigir 3 cotações locais que comprovem o Preço de Mercado.

Ainda, as composições utilizadas deverão obedecer às orientações de Jurisprudências do TCU.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, inclusive na inclusão de serviços novos ao contrato, e nem seja alterada a coerência de preços já existentes no contrato.

Em caso de necessidade de celebração de termos aditivos em contratos de obras públicas, deve ser observado o disposto nos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013, sendo necessário, para tanto, que se realize análise da planilha confrontando a situação antes e depois do aditivo pretendido para averiguar quanto à eventual redução no percentual do desconto originalmente concedido.

Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, tal qual consta na publicação “Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas” (TCU, 2014), o preço desses serviços deve ser calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

Nas situações em que, em virtude do aditivo, houver diminuição do desconto originalmente concedido, pode-se incluir parcela compensatória negativa como forma de se dar cumprimento ao art. 14 do Decreto 7.983/2013, ressalvada a exceção prevista em seu parágrafo único;

4 DAS RESPONSABILIDADES DA EMPREITEIRA

Ainda que a empreiteira terceirize parte dos serviços, objetos de contrato, **fica claro que o Departamento Estadual de Transito do Mato Grosso do Sul (Detran MS) não aceitará divisão de responsabilidade, ficando somente a signatária do contrato inteiramente responsável por todos os serviços executados na obra**, bem como pelos danos que causar, sendo inaceitável, para o Tribunal de Justiça, a partilha de responsabilidade da empreiteira com terceiros, devendo ela cumprir e fazer cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, de segurança no trabalho, fiscais, ambientais, da ABNT pertinentes e das concessionárias de serviços públicos.

A empreiteira se obriga a corrigir quaisquer vícios construtivos ou defeitos na execução da obra, mesmo após entrega da mesma, dentro do prazo estabelecido no Código Civil. Sempre que a empreiteira verificar alguma incompatibilidade, deverá imediatamente levar o fato ao conhecimento do Departamento de Engenharia do Detran MS.

A empreiteira assumirá inteira responsabilidade pela qualidade, resistência e estabilidade dos trabalhos que executar, bem como plena observância dos serviços a ela fornecidos.

A empreiteira zelará continuamente para que, **de forma alguma, as atividades jurisdicionais sejam prejudicadas ou interrompidas, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos mobiliários ou equipamentos existentes no prédio do Fórum. A empresa deverá, sempre em comum acordo com a Secretária do Fórum, elaborar cronograma de horários alternativos para a jornada de trabalho, devendo prever eventuais necessidades de despesas extras na mão de obra.**

5 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Caberá à empreiteira fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente, inclusive princípios de incêndio.

A empreiteira fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros.

É de responsabilidade da empreiteira manter em estado de higiene todas as instalações das obras, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral, e de forma satisfatória ao uso.



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

Caberá à empreiteira manter todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.

Caberá à empreiteira obedecer às normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa, e respeitar as disposições legais trabalhistas (Portaria nº 3214-08/06/78) da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

6 IMPLANTAÇÃO

6.1 RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

As demolições, se porventura necessárias, serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitar danos a terceiros e à estrutura porventura remanescente.

As demolições obedecerão ao disposto do título próprio da Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214 de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, como também executadas e supervisionadas segundo a norma NBR-5682 da ABNT.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados, pela empreiteira, de acordo com as exigências da municipalidade local.

6.2 GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Sempre que exigido, a empreiteira deverá obrigatoriamente implementar, conforme o disposto nas seguintes resoluções:

- ✓ Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- ✓ Resolução CONAMA 348 de 18 de agosto de 2004: Altera a Resolução CONAMA no 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.

A empreiteira deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos da obra, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.

6.3 CANTEIRO DE OBRAS

A empreiteira é inteiramente responsável pela instalação, manutenção e constante limpeza do canteiro de obra durante a execução dos serviços. A instalação do canteiro de obra deverá atender a todas as exigências dos poderes públicos: sanitárias, sindicais, trabalhistas, etc.

Fazem parte do canteiro de obra e deverão ser providenciados pela empreiteira, os seguintes serviços:



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

- ✓ Colocação de placa da obra nas dimensões 2,00 x 1,00m, executada segundo detalhes especificados e fixada em local bem visível.
- ✓ O barraco de obra/depósito de material deverá possuir 5m², e deverá ser executado em chapa compensada resinada 10 mm, cobertura em telha de fibrocimento e piso em concreto desempenado.

Os Maquinários, equipamentos, ferramentas e material de primeiros socorros, fornecidos pela empreiteira, deverão estar sempre à disposição dos seus funcionários.

OBS: Em nenhuma hipótese, as dependências do prédio poderão servir de alojamento para funcionários da empresa e/ou sub-empreiteiras, no decorrer da obra.

O canteiro de obra deverá ser mantido limpo e organizado, podendo a qualquer momento a fiscalização exigir que o mesmo seja reorganizado.

O serviço de guarda dos materiais e equipamentos no canteiro de obra e no escritório da fiscalização será de responsabilidade exclusiva da empreiteira, até a data de recebimento da obra.

A empreiteira será inteiramente responsável pela total remoção do canteiro de obra, na conclusão dos serviços contratados, de tal forma que não haja vestígios de sua implantação.

A necessidade da Placa de Obras e do Canteiro de Obras ficará à critério da Engenharia do Detran MS.

6.4 LOCAÇÃO DA OBRA

Todas as operações de topografia e locação da obra serão realizadas segundo a norma NBR-13.133 da ABNT, ficando a cargo e sob a responsabilidade da empreiteira, que se utilizará os elementos de implantação e locação do projeto. Os referenciais de níveis (R.N) deverão ser implantados em locais permanentes, os quais serão tomados como critério-base, caracterizando-os através de descrição detalhada no Diário de Obras.

A locação deverá ser executada:

Com instrumentos topográficos, para a marcação do terreno e de pontos que permitam a perfeita execução do gabarito.

Com gabarito de madeira, nivelado e esquadrejado, para a locação das estacas, blocos de fundações e pilares.

As estacas de fundação serão locadas no terreno após a movimentação e compactação de terra necessária na obra, através de sarrafos de madeira com dimensões aproximadas a 2,5cm x 3,00 cm, pintada de branco, cravada no centro do elemento de fundação.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação por escrito, à fiscalização do Departamento de Obras e Serviços do Tribunal de Justiça.

Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a empreiteira fará comunicação ao Departamento, o qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

6.5 MOVIMENTO DE TERRA

A empreiteira executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo Projeto Arquitetônico de Implantação comunicando a fiscalização da obra, antes do início de execução das estacas.

7 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A obra será executada de acordo com os Projetos Executivos existentes para a obra em questão (Elétrico e de Cabeamento Estruturado), Detalhes e caderno de Encargos. **Havendo quaisquer divergências entre os desenhos e/ou especificações, a fiscalização deverá ser consultada e as decisões registradas no Diário de Obras.** Qualquer modificação só será autorizada pela Fiscalização.

Durante a execução da obra poderá o Departamento de Engenharia do Detran MS apresentar projetos ou detalhes complementares, os quais farão parte integrante dos projetos.

Além das informações, observações e notas presentes nos Projetos de instalações elétricas e de cabeamento estruturado, subsidiariamente, a CONTRATADA deverá fazer as seguintes considerações, dada a limitação dos recursos, e os espaços que não serão ocupados em áreas da edificação:

- ✓ Todas as luminárias, com os seus respectivos circuitos e interruptores deverão ser mantidos, estando previsto apenas 8 lâmpadas LED tipo bulbo de 40W para prover as áreas de atendimento com pé-direito duplo, conforme planilha orçamentária;
- ✓ Todas as instalações elétricas, desde luminárias, tomadas, interruptores e circuitos elétricos existentes nos banheiros, cozinha e balcão da cozinha deverá ser mantidas.
- ✓ O equipamento ar condicionado de 36,000BTU previsto para a sala de reunião do mezanino não deverá ser fornecido, da mesma forma que as luminárias, serão previstas para uma segunda etapa de investimento, conforme nova necessidade de expansão de ocupação da edificação.
- ✓ O quadro geral de distribuição elétrica é existente, bem como entrada de energia Elektro é existente e deverá ser mantido, devendo apenas ser feito a adequação dos disjuntores e dispositivo de proteção contra surtos.
- ✓ Elaborar o projeto as built dos serviços executados.
- ✓ Executar a identificação de todas as tomadas elétricas e pontos de cabeamento estruturado.



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

Além dos serviços previstos em Projeto de instalações elétricas, a CONTRATADA deverá fornecer e realizar os seguintes serviços conforme projeto arquitetônico:

- ✓ Pintura em demãos de 400m² de parede, conforme planilha orçamentária;
- ✓ Demarcação em piso das vagas de garagem de idoso e de deficientes, bem como das demarcações específicas;
- ✓ Sinalização visual vertical de vagas cadeirantes/idoso/gestante com placa em aço inox 180 com tamanho de (50x70)cm com adesivo refletivo e símbolo ref. tb-55 e poste de aço galv. c/3m alt. e 2" diâmetro.
- ✓ Fornecimento e instalação de divisórias naval com 2,10 metros de altura com todos os acessórios, portas indicadas em projeto.
- ✓ Fornecimento de extintores de água pressurizada e de pó químico devidamente instaladas, e as respectivas sinalizações em piso.

7.2 PROJETOS

O projeto arquitetônico:

- 1) 2020_PLANTA TRÊS LAGOAS_DEFINITIVO_AG.ALUGADA_rev01

Os projetos de instalações elétricas e de cabeamento estruturado listadas abaixo:

- 2) FL01-03_Cabeamento Estruturado_Rosário Congro-Três Lagoas
- 3) FL02-03_Inst Elétricas_Rosário Congro-Três Lagoas
- 4) FL03-03_Inst Elétricas_Rosário Congro-Três Lagoas

7.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As Especificações Técnicas estão descritas no arquivo denominado: Caderno de Encargos e Especificações.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A participação de empresas no certame licitatório, objeto deste contrato, se dará mediante comprovação dos seguintes documentos:

- ✓ Registro de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- ✓ A comprovação da vinculação do(s) profissional(is) deverá atender aos seguintes requisitos:



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

a) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) Se sócio: cópia do contrato social, com todas as alterações, devidamente registrado no órgão competente.

c) Se diretor: cópia do contrato social, em se tratando de sociedade limitada; ou cópia da ata de eleição, devidamente publicada na imprensa, caso seja sociedade anônima.

d) Se responsável técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU Sede ou Filial da licitante onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico.

e) Se prestador de serviços: cópia do contrato de prestação de serviços, firmado com a licitante.

Se a licitante não vier a atender um dos requisitos elencados nas alíneas a, b, c e d, deverá apresentar DECLARAÇÃO, subscrita pelo seu representante legal, informando a existência do vínculo entre o profissional detentor do acervo técnico e a empresa, como forma de atendimento ao previsto na alínea e. Caso a empresa vencedora do certame tenha apresentado a declaração prevista no subitem anterior, deverá, no momento da assinatura do contrato, comprovar o vínculo exigido.

Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA e ou CAU da região onde foram executados os serviços.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento pretendido é o do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, regido pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

10 DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Está incluso na administração local: Engenheiro ou Arquiteto responsável pela execução com permanência in loco de, pelo menos, dois dias por semana, e Encarregado de Obras com permanência integral no período de execução da obra, bem como a manutenção do canteiro de obras a qual consiste nas despesas com água, luz, telefone, esgoto, e a limpeza da Obra.

11 DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A FISCALIZAÇÃO da Obra por parte da CONTRATANTE será feita por um Servidor Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura (DIEMI) do DETRAN/ MS.

12 CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 Fls.

Rubrica: *José Leite*

Os serviços deverão ser entregues executados no prédio da Agência do Detran da Rua Rosário Congro nº 2.811 no Jardim Alvorada na cidade de Três Lagoas no MS.

O prazo para execução dos serviços será 1 **(um) mes**, a partir da emissão da Nota de Empenho, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado.

A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo CONTRATADO, que deverá ser entregue à CONTRATANTE com antecedência à visita pelo Fiscal do Departamento de Engenharia do Detran MS para a realização da medição.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação da medição pelo Departamento de Engenharia do Detran MS, e a consequente emissão da nota fiscal e entrega dos documentos previstos em contrato.

A primeira medição ocorrerá 30 (trinta) dias após emissão da Nota de Empenho, e as medições subsequentes, a cada 30 (trinta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, devidamente conferido pelo Departamento de Engenharia do Detran MS.

Os itens componentes da administração local serão medidos e pagos proporcionalmente ao percentual de execução da obra, conforme o subitem 9.3.2.2 do Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário”.

13 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão dos serviços ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste termo de referência ou às normas pertinentes, ficando o Detran MS isento de despesas.

No caso de a CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original.

A CONTRATADA deverá entregar o local do serviço limpo, isento de poeiras e entulhos sem a presença de restos de obra e sem respingos de tinta ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de uso, em relação a todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos. A limpeza geral deverá ser realizada cuidadosamente a fim de não prejudicar os serviços já executados. Não deverão ser usados ácidos ou corrosivos sem a recomendação necessária.

O recebimento da obra será feito em duas fases após comunicação da conclusão da obra pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO do Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura (DIEMI) do DETRAN/ MS.

13.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, que deve ser passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante do CONTRATANTE e por um da CONTRATADA.

O recebimento provisório ocorrerá 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA e depois de satisfeitas as seguintes condições:

- ✓ Realização de todas as medições da obra, inclusive aquelas referentes a acréscimos e modificações, COM EXCEÇÃO DA ÚLTIMA MEDIÇÃO, CONDICIONADA A EMISSÃO DESTE TERMO;
- ✓ Entrega à FISCALIZAÇÃO Departamento de Engenharia do Detran MS, quando for o caso, dos certificados de aprovação de instalações ou de garantia de equipamentos, materiais ou serviços especializados;
- ✓ Entrega à FISCALIZAÇÃO do Departamento de Engenharia do Detran MS dos compromissos de manutenção gratuita de equipamentos ou instalações especiais durante o período de garantia;
- ✓ Entrega de Manual do Usuário.
- ✓ Entrega à FISCALIZAÇÃO Departamento de Engenharia do Detran MS de todos os projetos devidamente atualizados conforme as modificações efetuadas por ocasião da construção ("AS BUILT").
- ✓

13.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, somente se tiverem sido atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO do Departamento de Engenharia do Detran MS referentes a defeitos ou vícios verificados em quaisquer elementos das obras e serviços executados, e se tiverem sido solucionadas aqueles referentes a possíveis faltas de pagamento a operários, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados nas obras e serviços deste contrato.

O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no item precedente.

O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro será contado, em qualquer hipótese, a partir da data deste termo, ou seja, fica entendida e acordada a responsabilidade da CONTRATADA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

O recebimento definitivo atenderá às exigências constantes da legislação pertinente e ainda às indicações abaixo:

- ✓ Será global, isto é, será referente a todas as obras ou serviços objetos de contrato;



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

- ✓ Após a entrega à FISCALIZAÇÃO do Departamento de Engenharia do Detran MS do Certificado de Quitação (CQ) do INSS e FGTS;
- ✓ Será feito, no máximo, 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório e, no mínimo, 30 (trinta) dias após a ocupação do prédio. Poderá ser feita até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, caso o prédio não tenha sido ocupado nesse prazo;
- ✓ Após a aprovação das instalações de luz, água, gás, esgoto e telefone pelas concessionárias locais;
- ✓ Após a entrega à FISCALIZAÇÃO do Departamento de Engenharia do Detran MS do documento do “Habite-se” da obra;

Qualquer correção que seja de responsabilidade da CONTRATADA, antes ou depois do Recebimento Definitivo, implicará na obrigação de correção de quaisquer outros serviços que, em decorrência desta ou do defeito original, se tornem necessários.

14 GARANTIAS

A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer as garantias legais mínimas em conformidade com o CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO e o CÓDIGO DO CONSUMIDOR. Os equipamentos deverão oferecer prazo mínimo de 1 (um) ano de garantia.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela qualidade, resistência e estabilidade dos trabalhos que executar bem como plena observância dos projetos a ela fornecidos.

15 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

O BDI é a taxa percentual que incide sobre todos os preços unitários compostos pela mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos incluindo os tributos e fretes incidentes. Salvo condições expressas ao contrário, remunera as despesas a seguir relacionadas:

- a) Despesas indiretas, estas formando os seguintes itens a seguir listados:
 - ✓ Administração Central
 - ✓ Despesas Diversas e Financeiras
 - ✓ Seguros/Imprevistos
- b) Despesas legais, sendo:
 - ✓ ISS (Imposto Sobre Serviço)
 - ✓ PIS (Programa de Integração Social)
 - ✓ COFINS
 - ✓ CRPB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA) (em caso de optante pela desoneração na folha, conforme Lei 12.546/11).
- c) Lucro Estimado



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

Será exigido do licitante vencedor o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, conforme modelo anexo.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 RESPONSABILIDADE LEGAL / FISCAL

Caberá à CONTRATADA obedecer a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executar, respeitar as disposições legais trabalhistas (Portaria nº 3214-08/06/78).

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

A CONTRATADA deverá estar em dia com a Certidão Conjunta de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.

A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as prescrições estabelecidas nas normas regulamentadoras da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial a NR-10 e a NR-18.

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à completa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança do trabalho, em consonância com as normas da segurança do trabalho.

Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança, quando necessário. Sendo todos os funcionários devidamente identificados.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito.

Será também de responsabilidade da CONTRATADA a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

16.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nenhuma alteração poderá ser feita pela CONTRATADA, aos termos e às unidades adotadas por esta especificação técnica, sob alegação de insuficiência de dados ou informações sobre os serviços, obras e ou condições locais existentes.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

Em caso de detalhes não mencionados nestas especificações técnicas, a CONTRATADA deverá satisfazer ao que de melhor existir em trabalho no gênero.

Assim sendo, qualquer modificação que por razão de ordem técnica, se tornar necessária durante a execução, deverá ser antecipadamente comunicada e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação por escrito pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços um PROFISSIONAL legalmente habilitado, com autoridade e conhecimento técnico suficiente para atuar em nome da contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho na fiscalização.

A CONTRATADA será responsável pela retirada de mesas, cadeiras, armários e caixas com os documentos na desocupação e na ocupação das salas, durante o período da reforma, fazendo o deslocamento até um local provisório para liberação do ambiente para a realização dos serviços.

A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto deste Termo de Referência.

Mesmo que haja fiscalização por parte de técnicos do CONTRATANTE as responsabilidades técnicas e legais serão sempre da CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de pedir o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, esteja sendo prejudicial ao bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos os serviços por ela executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pela FISCALIZAÇÃO. A correção será por sua conta exclusiva.

Todos os serviços deverão ser realizados observando-se a necessidade da não interferência no atendimento diário da Agência e sem causar maiores transtornos aos usuários do prédio, devendo, se necessário, serem colocados meios de proteção, tais como tapumes, quando indicados pela FISCALIZAÇÃO.

Quanto a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART junto ao CREA/MS e ou ao REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT junto ao CAU, este(s) deverá(ão) ser emitido(s) pelo(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) para tal.

Campo Grande, 25 de setembro de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020	
Data: 14 / 04 / 2021	Fls.
Rubrica: <i>José Leite</i>	

ANEXO XIV

CONVITE Nº 001/2021

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBS.: arquivo será disponibilizado aos licitantes por meio eletrônico.



Processo nº 31 / 703.976 / 2020	
Data: 14 / 04 / 2021	Fls.
Rubrica: <i>José Leite</i>	

ANEXO XV

CONVITE Nº 001/2021

PROJETO

OBS.: arquivo será disponibilizado aos licitantes por meio eletrônico.



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

ANEXO – XVI

Convite nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS

A Empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(a) _____ (nome completo) _____, em atendimento às regras estabelecidas pelo edital do certame, DECLARA que se encontra em situação regular no que tange aos direitos e verbas salariais devidas aos trabalhadores contratados e mobilizados para a execução de **obra de reforma e adequação de imóvel para instalação da Agência do DETRAN, na área central de Três Lagoas-MS**, em especial: Salário mensal, não inferior ao piso salarial da categoria ou fixado em Convenção Coletiva de Trabalho; Horas extras; Descanso semanal remunerado; Décimo terceiro salário; Vale transporte ou computo da Hora in itinere nos casos prescritos em Lei; Férias remunerada de 30 (trinta) dias após período aquisitivo de 12 (doze) meses de trabalho, acrescido do adicional de 1/3 (um terço); Anotação da Carteira de Trabalho desde o início de vigência do pacto laboral; Verbas rescisórias em caso de demissão; Fornecimento de Guias CD/SD conforme prescrição legal; Liberação dos depósitos de FGTS e sua multa, em casos de demissão por iniciativa da empresa; que conhece e cumpre todos os itens da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional. E por ser expressão da verdade firmo a presente.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2021.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer aos itens 4.7 e 13.1, letra “d.6”.



Processo nº 31 / 703.976 / 2020	
Data: 14 / 04 / 2021	Fls.
Rubrica: <i>José Leite</i>	

ANEXO – XVII

Convite nº 001/2021

DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1 – Declaramos que conhecemos e faremos cumprir todas as “Normas de Segurança no Trabalho” de 01 a 36, na hipótese de nossa proposta ser declarada vencedora na presente licitação, em especial as relacionadas a seguir:

- NR - 01 - Disposições Gerais (Elaboração de Ordem de Serviços);
- NR - 04 - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho- SESMT;
- NR - 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- NR - 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S;
- NR - 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR - 08 - Edificações;
- NR - 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA*;
- NR - 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR - 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR - 12 – Máquinas e Equipamentos;
- NR - 15 – Atividade e Operações Insalubres;
- NR -16 - Atividades e Operações Perigosas;
- NR -18 – Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- NR - 21 – Trabalho a céu aberto;
- NR - 22 - Trabalhos Subterrâneos;
- NR - 23 - Proteção Contra Incêndios;
- NR - 24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- NR - 26 - Sinalização de Segurança;
- NR - 27 - Registro Profissionais;
- NR - 28 - Fiscalização e Penalidades;
- NR -34 - Condições e Meio Ambiente Trabalho na Indústria da Construção; NR- 35 - Segurança e Saúde no Trabalho em Altura;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31 / 703.976 / 2020

Data: 14 / 04 / 2021 | Fls.

Rubrica: *José Leite*

- 2 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), a metodologia e o programa do cumprimento das normas inseridas na NR-07 (PCMSO) E NR-09 (PPRA);
- 3 – Caso, para execução da obra a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT), não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra;
- 4 – Durante a execução do objeto do contrato, observará as normas abaixo relacionadas:
- Portaria n ° 3.214 do MTE, Decreto n ° 3048 – INSS;
 - Manual de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente;
 - Programa de Prevenção de Acidentes, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental;
 - Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental para trabalhos especiais; e,
 - Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental em áreas operacionais;
- 5 – No local da obra deverá conter também permanentemente uma cópia destes documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para possíveis Fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Ministério Público do Trabalho – (MPT), perfazendo assim os cumprimentos junto à lei e a assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão social da Licitante

Nome do Representante Legal/Signatário

Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 7.4 deste Edital